



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4245 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER Nº  
PROCESSO Nº 039.00036/2023-60  
INTERESSADO:

**PARECER Nº**

**PROCESSO Nº: 039.00036/2023-60**

**Denomina Rua Vera Lúcia Velasque de Oliveira Vain o logradouro público cadastrado e conhecido como Rua 3103, Loteamento Dutra Vila Jardim, Bairro Rubem Berta.**

Vem às comissões **CCJ, CUTHAB e CECE**, para parecer conjunto, o Projeto de Lei Complementar em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Pinheiro.

## **I. RELATÓRIO**

A douta Procuradoria da Casa analisou o teor da presente proposta, onde aduz que a denominação de logradouros e equipamentos públicos é regulada em abstrato pela Lei Complementar nº 320/94, que estabelece uma série de requisitos e/ou condições a serem observados, e que desde que observado tal LC não haverá óbice de natureza jurídica que impeça a tramitação e a aprovação da proposição em questão.

É o sucinto relatório.

## **II. FUNDAMENTAÇÃO**

Perante o parecer prévio da procuradoria, verifico que o Projeto em questão apresenta todos os quesitos necessários para o prosseguimento de sua tramitação, estando em consonância com a Lei Complementar 320/94.

Em seu mérito, não há dúvidas que tal proposta deve ser discutida de forma ampla sob a soberania do plenário, pois se trata de matéria de interesse local.

Sendo assim, se tratando de homenagem à moradora muito querida na região, atuante diretamente em causas sociais que sempre buscou atender a comunidade local, tal homenagem se justifica com a denominação do logradouro mencionado no objeto da matéria.

### III. CONCLUSÃO

Diante disso, este Relator não encontrou nenhum apontamento inconstitucional ou inorgânico que possa barrar neste momento a tramitação da matéria, e, portanto, se manifesta pela **inexistência de óbice jurídico à tramitação do Projeto, e em seu mérito, pela sua aprovação.**



Documento assinado eletronicamente por **Cláudio Janta, Vereador**, em 29/05/2023, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0563152** e o código CRC **E7645D2A**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4344 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer Conjunto nº 33/23 – CCJ/CUTHAB/CECE** contido no doc 0563152 (SEI nº 039.00036/2023-60 – Proc. nº 0356/23 - PLL. 183), de autoria do vereador Claudio Janta, foi **APROVADO** em **votação simbólica** durante Reunião Conjunta Extraordinária da Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação e Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Juventude, realizada pelo Sistema de Deliberação Remota com votação encerrada em 29 de maio de 2023.

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para tramitação do Projeto e, quanto ao mérito, pela **aprovação** do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Lisie Ane dos Santos, Assistente Legislativo IV**, em 30/05/2023, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0564620** e o código CRC **736D7E7A**.